



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

LEI N.º 140
DE 10 DE OUTUBRO DE 2011

CERTIDÃO

Certifico que a publicação deste (a) foi realizada por afixação na sede da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 13, inciso XII, da Constituição do Estado de Sergipe.

Denomina logradouro do Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, e dá outras providências.

Em 10/10/2011 **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO,**

PREFEITURA DE SÃO CRISTÓVÃO

Estado de Sergipe,

Lauro Rocha de Andrade
Secretário-Chefe de Gabinete em Exercício

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de **Rua José Everaldo Maurício do Nascimento**, a rua conhecida como “Fundo de Afonso”, localizada próximo ao Cemitério Santo Antônio.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação ou execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias, consignadas para o exercício financeiro vigente para o Poder Executivo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Cristóvão, 10 de outubro de 2011; 190º da Independência e 123º da República.

ALEXSANDER OLIVEIRA DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

Anselmo Silva Lisboa

Secretário Municipal da Infraestrutura

Lauro Rocha de Andrade

Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito,
em exercício